



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvenuto"
Lei Mun. 1 131/2011

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATOS EMERGENCIAIS DE SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação dos profissionais, abaixo especificados, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei nº. 1.621, de 16 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.731, de 26 de janeiro de 2024, na quantidade de vagas preenchidas pelas mencionadas Leis, por mais 06 (seis) meses, a contar do término do prazo previsto na referida Lei.

DENOMINAÇÃO
Agente de Combate às endemias
Enfermeiro
Licenciador Ambiental
Motorista
Operador de Máquinas
Operário

Art. 2º - As contratações permanecem sendo de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados todos os direitos de que trata a Lei Municipal nº 597/2002, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
22 de janeiro de 2026.

JONAS

TIBOLA:94972427000

Assinado de forma digital por
JONAS TIBOLA:94972427000
Dados: 2026.01.22 17:04:08
-03'00'

JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2026

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimos Vossas Excelências, dirigimo-nos através do presente para expor a justificativa ao presente Projeto de Lei, o qual trata de prorrogação de contratações temporárias de excepcional interesse público, nos termos da ementa: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Inicialmente, cumpre referir que, busca-se prorrogar a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público atinente aos cargos de Operador de Máquinas, Motorista, Operário, oriundos da Lei Municipal nº. 1.621/2021, bem como para os cargos de Agente de Combate às endemias, Motorista, Operador de Máquinas, Enfermeiro, Licenciador Ambiental oriundos da Lei Municipal nº. 1.731/2024.

Importante referir que a prorrogação das contratações dos cargos citados acima, mostra-se de extrema necessidade da administração ante a organização e manutenção dos trabalhos para o início do ano de 2026, até a nomeação dos aprovados no concurso público que está em andamento, pois as atividades normais da administração não podem ser suspensas.

Entende-se, então, que a excepcionalidade geradora da prorrogação está ligada a consequência que a falta dos profissionais acarretará ao funcionamento das atividades de diversas áreas da administração e ainda aos munícipes – razões já alinhavadas supra.

Por fim, imperioso referir que as prorrogações visam unicamente não violar os direitos da população e assim agir em consonância com os interesses da Administração - tudo para evitar a interrupção dos serviços e um maior prejuízo ao interesse público.

Pelo acima explicitado - amparado nos princípios da razoabilidade, economicidade e atendimento ao interesse público - solicita-se a aprovação do Presente Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
22 de janeiro de 2026.

JONAS

TIBOLA:94972427000

Assinado de forma digital por
JONAS TIBOLA:94972427000
Dados: 2026.01.22 17:04:31 -03'00'

JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL